



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 296, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2019, EM CURITIBA-PR.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 09h07min, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 292 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões Plenárias na Sede do CRMV-PR, sito na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba - PR. A reunião foi presidida pela Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas Vice-Presidente) e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presente também o Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Raimundo Alberto Tostes e o Dr. Ricardo Pereira Ribeiro. A reunião foi assessorada pelos funcionários do Gabinete Executivo e secretariada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

O Secretário Geral dá boas vindas a todos e relata o seu descontentamento com os trabalhos realizados pela Jéssica Silva, Assessora da Presidência, em especial na parte técnica. Relata que tem procedido muitas correções nas minutas de documentos elaborados e questiona aos presentes como está o assessoramento prestado pela Assessora. Os demais Diretores e Conselheiros comentam que tiveram a atenção esperada e estão contentes com o trabalho realizado. O Secretário Geral solicita a todos especial atenção e revisão das minutas elaboradas pela Assessora Jéssica e que comuniquem qualquer eventualidade para a Coordenadora de Gabinete.

#### 1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

1.1. Dr. Rodrigo Távora Mira - Presidente, devido a participação na abertura do Show Pecuário, em Cascavel-PR.

#### 2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 295 (SEI Nº 90798.008100/2019-66)

**Decisão:** Aprovada por unanimidade.

#### 3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 296

**Decisão:** Aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Efetivo Eros Luiz de Sousa se faz presente à reunião às 9h19min.

#### 4. OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFMV:

4.1. **90798.008245/2019-67** - Solicita proposta de valor de anuidades de pessoa física e jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2020. O Secretário Geral sugere correção. **Decisão:** Aprovada por maioria de votos, com abstenção do Conselheiro Raimundo Alberto Tostes, a correção do valor de anuidades de pessoa física e jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2020 aplicando-se o índice inflacionário, de acordo com os parâmetros utilizados.

4.2. **90798.008937/2019-13** - Solicita indicação para a outorga da "Comenda Ivo Torturella". O Dr. Raimundo sugere que entre os outorgados do Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única seja referendado um nome para recebimento desse prêmio. A Dra. Nilva discorda da sugestão do Dr. Raimundo, entende que outros profissionais podem ser indicados para serem agraciados e sugere o estabelecimento de um prazo para que possam realizar a indicação. O Dr. Raimundo reforça que os indicados do Prêmio Clotilde Germiniani são referências profissionais paranaenses e que no seu entendimento a indicação a um prêmio nacional só reforçará o trabalho do(a) profissional. O Dr. Leonardo faz projeção da Resolução do CFMV que trata sobre o prêmio em questão. **Decisão:** estabelecido prazo até 30/07/2019 para que os Diretores e Conselheiros encaminhem suas indicações à Coordenadora do Gabinete Executivo.

#### 5. ENTREGA CERTIFICADO A ALUNA 1ª COLOCADA NO CURSO DE MED. VETERINÁRIA DA UTP - (10HS)

A convite do Sr. Presidente do CRMV-PR, se faz presente à reunião a recém formada da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), Thabata Lacor Bortolato e a Profa. Silvana Krychak. Dra. Nilva agradece as presenças e realiza uma breve apresentação dos demais Diretores e Conselheiros. Em seguida realiza a entrega da homenagem do CRMV-PR à Thabata Lacor Bortolato, por obter a 1ª colocação na turma de Medicina Veterinária da Universidade Tuiuti do Paraná e, em nome de todos os presentes, deseja que ela possa desempenhar com grande sucesso a profissão e que sempre aprimore suas capacitações. Dra. Nilva também cumprimenta os

docentes da Instituição, na pessoa da Profa. Silvana. A Profa. Silvana agradece ao CRMV-PR pelo incentivo aos acadêmicos e parabeniza a recém formada.

6. **COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:**

6.1. **INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 24/06 a 18/07/2019**

O Dr. Leonardo faz a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas (doc. SEI nº 0307654).

7. **PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS**

7.1. **Na Capital**

7.1.1. Comemoração aos 140 anos do Regimento da Polícia Montada Cel. Dulcídio, dia 28/06/2019;

7.1.2. Participação na abertura do Congresso Medvep de Especialidades Veterinárias 2019, dia 23/07/2019;

7.2. **No interior, outros Estados e exterior**

7.2.1. Participação na Conferência Anual da Associação Brasileira dos Médicos Veterinários de Equinos - ABRAVEQ, de 05 a 07/07/2019, em Ribeirão Preto - SP;

7.2.2. Participação no 5º Encontro Regional Sul de Gestão da Associação Brasileira dos Hospitais Veterinários - ABHV, dia 09/07/19, em Londrina - PR;

7.2.3. Participação na abertura do Show Pecuário de Cascavel, dia 23/07/2019, em Cascavel - PR;

8. **PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:**

8.1. Participação do Claudcir Munhoz, contador terceirizado, no Encontro de Assessores Contábeis do CFMV, dia 27 e 28/06/2019, em Fortaleza - CE;

Dra. Nilva comenta que na data de ontem esteve representando o CRMV-PR em homenagem do Fórum de Entidades de Classe da Medicina Veterinária (FECLAMEVE) prestada ao Dr. Milton Thiago de Melo. Comenta ainda que foi discutido durante o encontro o fortalecimento do FECLAMEVE e foi solicitada maior aproximação do CRMV-PR ao fórum. Dr. Leonardo comenta que tem restrições em relação a participação do CRMV-PR no FECLAMEV, considerando que o CRMV-PR é uma Autarquia de Fiscalização profissional.

8.2. O Conselheiro Álvaro Bueno Filho comenta que representou o CRMV-PR na entrega de cédulas aos novos profissionais inscritos, realizada no CESCAGE, em Ponta Grossa-PR, dia 19/07/2019.

9. **RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2019**

O Secretário Geral faz a projeção do relatório (doc. SEI nº 0306393).

10. **90798.003715/2019-04 - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFMV 1069/2014**

A convite do Secretário Geral, se faz presente à reunião o Dr. Rafael Stédile. O Dr. Leonardo faz a projeção da Resolução em questão. O Dr. Rafael esclarece o processo, a aplicação da Resolução em Prefeituras e sugere alteração do texto da Resolução ao CFMV, visando incluir os Municípios. Dr. Leonardo entende que enquanto não estiver claro na Resolução, não podemos adotar no caso de Municípios e ONGs. **Decisão:** o Dr. Rafael Stédile preparará minuta com sugestões de alterações da resolução, apresentará ao plenário (em sessão futura) para aprovação e depois encaminhará ao CFMV as sugestões do Paraná.

11. **PROJETO DE EVENTO DA COMISSÃO DE TECNOLOGIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Presente a Coordenadora de Gabinete Alessandra Baptista, que esclarece que no planejamento do exercício de 2019 do CRMV-PR foi aprovada a realização de um evento por comissão e, por se tratar do segundo evento promovido pela Comissão no mesmo exercício, necessita deliberação do Plenário. Em seguida explana o projeto apresentado pela comissão. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a realização do I Workshop da Comissão de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal (CTIPOA) do CRMV-PR, com o tema: "Produtos de origem animal: mercados emergentes, desafios do desenvolvimento social e segurança do consumidor", no dia 27/09/2019, em Curitiba, PR.

12. **INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA**

12.1. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro** - O Relator realiza a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc SEI nº 0307585).

**Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13. **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

- 13.1.1. 90798.007836/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.2. 90798.007896/2019-30 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.3. 90798.007962/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.4. 90798.008183/2019-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos anteriores a data do falecimento**, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.5. 90798.008257/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.6. 90798.008313/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.7. 90798.008401/2019-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos anteriores a data do falecimento**, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.8. 90798.008447/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 13.1.9. 90798.008444/2019-75 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

#### 14. **CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:**

##### 14.1. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

- 14.1.1. 90798.005774/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da solicitação, mas pelo seu PROVIMENTO PARCIAL mantendo o registro da empresa nos termos do Artigo 25, §3 da Resolução 1041/2013 do CFMV**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.1.2. 90798.005775/2019-53 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da solicitação, mas pelo seu PROVIMENTO PARCIAL mantendo o registro da empresa nos termos do Artigo 25, §3 da Resolução 1041/2013 do CFMV**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.1.3. 90798.006984/2019-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da solicitação, mas pelo seu PROVIMENTO PARCIAL mantendo o registro da empresa nos termos do Artigo 25, §3 da Resolução 1041/2013 do CFMV**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.4. 90798.006983/2019-70 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da solicitação, mas pelo seu PROVIMENTO PARCIAL mantendo o registro da empresa nos termos do Artigo 25, §3 da Resolução 1041/2013 do CFMV**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.5. 90798.004044/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.6. 90798.004242/2019-54 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e com fulcro na legislação vigente pelo **PROVIMENTO** do mesmo; **qual seja o cancelamento de Registro da Empresa no CPF 064.174.589-38** do proprietário da empresa **Lucas Ferreira Bartholomei - Clínica Veterinária (PJ 24215)**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.7. 90798.006047/2019-69 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.8. 90798.006365/2019-20 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.9. 90798.006951/2019-74 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.10. 90798.007742/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.11. 90798.007810/2019-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.12. 90798.007999/2019-08 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.13. 90798.008019/2019-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.14. 90798.008190/2019-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.2. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

14.2.1. 019294/2018-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15. **DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

15.1. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

15.1.1. 90798.005205/2019-63 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.2. 90798.001573/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO**, com a **CONCESSÃO de prazo de 60 dias** para regularização da situação explanada no auto de infração, devendo o recorrente ser informado que, ao findar do prazo, deverá fazer prova de que realizou as adequações". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.3. 90798.001572/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO**, com a **CONCESSÃO de prazo de 60 dias** para regularização da situação explanada no auto de infração, devendo o recorrente ser informado que, ao findar do prazo, deverá fazer prova de que realizou as adequações". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.4. 90798.005278/2019-55 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.5. 90798.005275/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.6. 90798.005432/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.7. 90798.005428/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.8. 90798.005656/2019-09 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.1.9. 018325/2018-86 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO**, com o **CANCELAMENTO** do auto de infração nº 41196/2018". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 15.2. **Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho**

15.2.1. 90798.002411/2019-11-**Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** da defesa e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com o **NÃO PROVIMENTO** e a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº. 42466/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.2. 003848/2017-47 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.3. 90798.005473/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.4. 90798.006566/2019-27- **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.5. 90798.006638/2019-36 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO**, qual seja **cancelamento** do auto de infração nº. 42602/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.6. 90798.007087/2019-28 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.7. 90798.007085/2019-39 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.8. 90798.007098/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 16. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA

### 16.1. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro

16.1.1. 010103/2018-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 47/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.2. 015287/2018-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 192/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.3. 015550/2018-61 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO**, qual seja a possibilidade o deferimento da dilação do prazo de maneira impreterível por mais 06 (Seis) meses para a regularização do Auto de Infração 39275/2018, devendo a mesma obrigatoriamente apresentar junto ao CRMV-PR comprovação da regularização até o vencimento do prazo ora deferido". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.4. 016656/2018-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso**, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000, **mantendo – se os efeitos do Auto de Multa nº. 381/2019** (correspondente Auto de Infração 41429/2018)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.5. 018057/2018-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 111/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.6. 90798.002105/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 157/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.7. 90798.003192/2019-98 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 191/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.8. 90798.004035/2019-08 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 210/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.9. 90798.004372/2019-97 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 226/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.10. 90798.005129/2019-96 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO do auto de multa nº 227/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.11. 90798.005665/2019-91 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO**, qual seja **cancelamento do auto de multa nº. 236/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do(a) relator (a).

16.1.12. 90798.005846/2019-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 241/2019**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.13. 90798.006177/2019-00 - **Parecer:** " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO do auto de**

**multa nº 243/2019". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

**16.2. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho**

16.2.1. 018331/2018-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA nº 116/2019**, com fulcro na fiscalização *in loco* realizada em 24/05/2019 em que se constatou a baixa do estabelecimento e por consequência a desobrigatoriedade de registro e ART perante o CRMV ". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

**16.3. Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa**

16.3.1. 90798.004139/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 169/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.2. 90798.002684/2019-66 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 146/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.3. 90798.001957/2019-55 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 81/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.4. 90798.001958/2019-08 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 82/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.5. 017271/2018-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 54/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.6. 009724/2018-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 74/2019"**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.7. 014405/2018-62 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO**, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 010/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.8. 017036/2018-60 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso**, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.9. 018357/2018-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 160/2019. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do(a) relator (a). **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.3.10. 018844/2018-44 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 105/2019. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

**16.4. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia**

16.4.1. 90798.004232/2019-19 - O Relator informa que o processo foi devolvido à SFRT devido a um novo pedido apresentado pela empresa.

**16.5. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

16.5.1. 90798.005643/2019-21 - **Parecer:**" Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 234/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.2. 010213/2018-87 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 258/2018". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.3. 013911/2018-34 - **Parecer:**" Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 330/2018". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.4. 014058/2018-78 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 308/2018". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.5. 90798.001160/2019-58 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 195/2019". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.6. 90798.005279/2019-08 - **Parecer:**" Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 270/2019". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.5.7. 90798.00550/2019-31 - o processo será relatado em plenária futura.

16.5.8. 90798.005506/2019-97 - o processo será relatado em plenária futura.

16.5.9. 90798.005668/2019-25 - o processo será relatado em plenária futura.

16.6. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

16.6.1. 006999/2018-38 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, qual seja a impossibilidade de concessão de prazo e a manutenção do auto de multa nº 177/2018". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17. **HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

17.1. **Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa**

17.1.1. 90798.002704/2019-07 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo, qual seja a homologação da responsabilidade técnica do Médico Veterinário Flávio Alexandre de Ornelas (CRMV-PR nº 07627 VP)". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.2. 90798.000020/2019-62 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo, qual seja a homologação da responsabilidade técnica". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.2. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

17.2.1. 90798.005769/2019-04 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo no sentido de deferimento da Homologação de RT entre o profissional ADRIANO ROGÉRIO MENDES (CRMV-PR nº. 7726 VP) com a empresa LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS S.A. (CRMV-PR 14465 PJ)". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.2.2. 90798.004767/2019-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, qual seja a homologação da responsabilidade técnica do Profissional **Sergio Perussolo (CRMV-PR 2249) e todas as empresas elencadas no encaminhamento da ASSTEC constante no documento SEI nº 0303859". Decisão:** Aprovado por maioria de votos, com voto contrário do Dr. Ricardo Ribeiro.

17.2.3. 90798.005126/2019-52 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo no sentido de deferimento da Homologação de RT entre o profissional médico veterinário Cícero José de Godoy (CRMV 1395) com a empresa Paulo Presner e CIA Ltda (11249 PJ)". Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18. **PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

18.1. **Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa**

18.1.1. 90798.005903/2019-69 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO, que seja encaminhado ao**



solicitante o Parecer da ASSTEC nº 27/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.1.2. 90798.004625/2019-22 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 29/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.1.3. 90798.005395/2019-19 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 26/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.1.4. 90798.008196/2019-62 - **Parecer:**" Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser** encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 45/2019, para conhecimento e garantia do atendimento à Resolução CFMV nº 962/2010 na íntegra". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.1.5. 90798.008195/2019-18 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser** encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 47/2019, para conhecimento e garantia do atendimento à Resolução CFMV nº 962/2010 na íntegra". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.1.6. 90798.008291/2019-66 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 48/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 18.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

18.2.1. 90798.007609/2019-91 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 40/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.2.2. 90798.007403/2019-61 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser** encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 46/2019, para conhecimento e garantia do atendimento à Resolução CFMV nº 962/2010 na íntegra". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18.2.3. 90798.008836/2019-34 - **Parecer:**" Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser** encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 51/2019, para conhecimento e visando o integral cumprimento do preconizado nas Resoluções vigentes ( Resolução CFMV Nº 962/2010 e Resolução CRMV-PR 01/2019)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 19. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### 19.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

19.1.1. 90798.008776/2019-50 - **Parecer:**"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo**, qual seja, **Doação de bens móveis considerados inservíveis listados no Doc. SEI nº 0304460 ao Sindicato Rural de Jacarezinho/PR**. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 20. DENÚNCIAS

20.1. Protocolo 232/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.2. Protocolo 250/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.3. Protocolo 251/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.4. Protocolo 252/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.5. Protocolo 293/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.6. Protocolo 294/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.7. Protocolo 295/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.8. Protocolo 315/2018 - Decisão: Instaurar PEP

20.9. Protocolo 316/2018 - Decisão: Instaurar PEP

**21. IMÓVEL CURITIBA**

Considerando que o Senhor Presidente apresentou ao Plenário, no dia de ontem, imóvel disponível para venda na região do Rebouças, em Curitiba, novo, sem utilização e com estrutura adequada para alocar o Conselho, a Dra. Nilva retoma o assunto para deliberação. Tendo em vista as informações apresentadas pelo Dr. Rodrigo de que o imóvel está localizado muito próxima a Vila Pinto e é comum a ocorrência de assaltos pelas redondezas, o ambiente de risco inviabiliza a aquisição deste imóvel. Dr. Ricardo sugere solicitar à Polícia uma estatística de assaltos e roubos na região. **Decisão:** Reavaliar o interesse no imóvel, mesmo sendo adequado em termos de estrutura, em função da localização e exposição dos funcionários e profissionais às questões de segurança mencionadas na discussão do item.

**22. APROVAÇÃO DOS INDICADOS PARA O PRÊMIO CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI DE SAÚDE ÚNICA**

A Dra. Nilva retoma o assunto para deliberação, considerando que o Senhor Presidente já apresentou aos membros do Plenário, no dia anterior, a criação do Prêmio e os nomes dos indicados por categoria. **Decisão:** Decide o plenário pela seguinte indicação: Prêmio *One Health* para Dr. Natal Jataí de Camargo; Prêmio Educação para Dr. Antônio Felipe Paulino de Figueiredo Wolk; Prêmio Pesquisador para Dr. Itamar Teodorico Navarro; Prêmio Extensão para Dr. Ronei Volpi e Prêmio Políticas Públicas para o Centro de Controle de Zoonoses de Foz do Iguaçu. Também foi sugerida pelo Plenário a criação do Prêmio Jovem Destaque. Será analisada em ocasião futura.

**23. PEC 108/2019 - COMENTÁRIOS DR. RAFAEL STÉDILE**

O Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, se faz presente à reunião e comenta o texto da PEC 108/19 e algumas preocupações como: a quem será delegado o poder de polícia? Como ficará a questão de anuidade e a opção de inscrição no CRMV? Comenta que alguns conselhos profissionais são favoráveis à PEC e, no seu entendimento, quanto ao Conselho de Medicina Veterinária, há aspectos éticos, sanitários e técnicos que justificam a necessidade de manutenção dos CRMVs. Dr. Raimundo comenta que é um processo de desregulamentação muito perigoso, sugere que a discussão seja ampliada e que as figuras institucionais sejam respeitadas, precisa acontecer uma articulação com os demais Conselhos profissionais. Dr. Carlos comenta que está bem claro na PEC que, com a extinção dos Conselhos, o Governo não arcará com os custos de fiscalização. Dr. Ricardo sugere que, semelhante ao realizado pela OAB e o Conselho Regional de Medicina, o CFMV também deve fazer ação conjunta com outros Conselhos. Comenta que em outra gestão já participou de Comissão de Conselhos na área de saúde e que as ações são muito lentas. O Secretário Geral informa que nos dias 13 e 14 de agosto está agendada, pelo CFMV, reunião de Presidentes em Brasília e que provavelmente o assunto será tratado. Acredita que pelo Conselho de Medicina Veterinária estar incluso na área de saúde, será preservado. Comenta ainda que acredita que os Sindicatos dos Funcionários dos Conselhos de Fiscalização, provavelmente também se articularão pela não aprovação da PEC, devido a contratação dos funcionários por meio de concurso público. Dr. Álvaro comenta a quantidade de processos éticos que tem presenciado, onde, por exemplo, o CRMV-PR muitas vezes acaba coibindo a venda e utilização de medicamentos vencidos, beneficiando a população e os animais. Dr. Raimundo comenta que o CRMV-PR precisa mudar a posição em relação as publicações, precisa mostrar a eficiência do órgão para a sociedade. Dr. Leonardo concorda com o posicionamento do Dr. Raimundo e complementa que é papel do CFMV e dos CRMVs mostrar a eficiência à sociedade. O Dr. Rafael comenta que a fiscalização já começou a divulgar mais as ações realizadas. Dr. Leonardo sugere aguardar o que será decidido na reunião agendada no CFMV.

A Sessão foi suspensa para almoço às 12h20min e o retorno se deu às 13h38min, com os mesmos presentes que no período matutino, exceto o Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, por motivos profissionais e o Dr. Raimundo Alberto Tostes, Conselheiro Efetivo, devido a palestra a ser proferida no evento MedVep. A reunião é presidida pela Méd.Vet. Nilva Maria Freres Mascarenhas, Vice-Presidente e secretariada pelo Zootec. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro.

**24. MANIFESTO CASSAÇÃO DO PRESIDENTE DO CRMV-MT**

Os Diretores e Conselheiros do CRMV-PR lamentam o ocorrido e entendem que não cabe manifestação formal a respeito.

**25. POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL**

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 22 de julho de 2019, que é de R\$ 8.045.253,54 (Oito milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme consta no doc. SEI nº 0307382.

**26. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/19**

Presente Claudécir Munhoz da empresa prestadora de serviços de Contabilidade ao CRMV-PR, que faz projeção do balancete de junho/2019, esclarece que a Receita Realizada acumulada de janeiro até 30/06/2019 é R\$ 6.337.417,11 (seis milhões trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e onze centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de janeiro até 30/06/2019 é R\$ 3.785.201,76 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos). Claudécir esclarece que a receita acumulada foi menor se comparada ao mesmo período do exercício anterior mas entende que a

situação deve se regularizar no mês de julho, considerando que o vencimento da última parcela da anuidade de 2019 aconteceu em final de semana e o pagamento pode então ter sido realizado no dia 01/07/2019. Em relação a arrecadação, Claudedir resume que foi arrecadado 2% (dois por cento) a menos em comparação ao mesmo período no exercício anterior. Claudedir esclarece que a situação até o momento está aparentemente tranquila e que receita e despesa estão equilibradas. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário, o balancete do CRMV-PR referente ao mês de junho/2019.

#### 27. **DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Aprovadas as datas de 22 e 23 de agosto para realização da Sessão Plenária nº 297, em Cascavel-PR.

#### 28. **PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:**

28.1. **EXTRA PAUTA - SEI nº 90798.009202/2019-07 - "I Simpósio Internacional de Saúde Única & III Simpósio Paranaense de Saúde Única - Desafios da Colaboração Multisetorial"** - Considerando a importância do evento, a relevância do conceito *One Health* e a necessidade de promover a cooperação multisetorial entre as instituições relacionadas à saúde humana, saúde animal e meio ambiente, bem como a interface entre todas as Comissões Temáticas do Regional, foi aprovada, no Planejamento Estratégico de 2019, o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização do evento, no entanto este valor será insuficiente para arcar com todas as despesas. **Decisão:** Aprovado por unanimidade de votos o encaminhamento do processo para o CFMV para complementação deste valor.

**Dr. Álvaro** - Comenta que tem sido questionado por vários profissionais em sua região sobre a Resolução do CFMV que substituiu a Resolução nº 1015, da não exigência de acesso independente. Comenta que alguns profissionais tiveram altos custos para cumprir a exigência quando foram fiscalizados pelo CRMV-PR, quando estava em vigência a Resolução nº 1015. Dr. Carlos relembra que o CRMV-PR inclusive foi autuado pelo Ministério Público exigindo a fiscalização em relação a Resolução nº 1015 e enquanto a Resolução estava em vigência o CRMV-PR tinha que exigir o cumprimento e que é essa informação que deve ser repassada quando questionados pelos dos profissionais.

#### 29. **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser discutido, a Dra. Nilva agradece as presenças, deseja a todos um ótimo retorno e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 296, às 15h20min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 23 de julho de 2019.